



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 075/08.

**Projeto de Lei nº 055/08, de autoria do Senhor
Prefeito Municipal que altera dispositivos da Lei
1915/06 – Planta Genérica de Valores.**

Parecer:

O Projeto de Lei em tela trata da inclusão e adaptação de regras para determinar os valores venais dos terrenos e dos imóveis urbanos localizados na cidade de Votorantim. Sua iniciativa é de competência exclusiva do Município estando prevista no rol de suas atribuições.

Conforme a exposição de motivos trazida pelo ofício nº 030/2008 – CM, a proposta procurou estabelecer parâmetros, avaliações especiais, para a apuração do valor venal de acordo com suas características.

A avaliação das áreas levará em consideração as regiões inaproveitáveis e outros diversos fatores de depreciação, alcança-se o real valor, para fins de base de cálculo para lançamento do imposto.



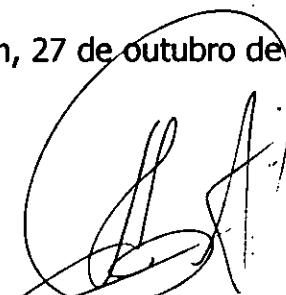
Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Diante do exposto, a proposição atende os preceitos legais, respeitando os princípios constitucionais, devendo ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação, após os pareceres das competentes Comissões de Mérito.

Votorantim, 27 de outubro de 2008.



João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952